

PORTARIA Nº 255/2024

BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, bem como para cadastro de reserva, de acordo com as Leis Federais nº 8213/1991, 12319/2010 e 13595/2018, e as Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 4468/2014, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015, e Lei Municipal nº 4793/2018 que regulamenta o Regime Especial de Contratação, para atuar em ações e serviços públicos, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

RESOLVE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL Nº

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELOS DECRETOS Nº 41 E 58/2019**;

1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de Títulos;

b) Avaliação Curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 41 e 58/2023;

1.3. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **10 A 24 DE MAIO DE 2024**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

2.1.1.1. **Com a ficha de inscrição, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente organizados na seguinte ordem:**

a) CPF e RG (CNH, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, etc.);

b) Título de Eleitor e comprovante de votação/quitação eleitoral;

c) Comprovante de residência;

d) Certificado de Reservista.

2.1.1.2. Cópia simples:

a) Comprovações de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS UNICAMENTE NA SALA DA OUIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADA NA RUA DR. CRUZ MACHADO, Nº 205, CENTRO – 2º ANDAR - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 13H00 ÀS 17H30;

2.1.1.4. Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma;

2.1.1.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

2.2. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

2.2.1. Cada candidato poderá se inscrever uma única vez;

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.2.3. Cabe unicamente ao candidato apresentar a documentação solicitada na ordem certa, dentro do envelope lacrado, sendo que não será feita a conferência da mesma, apenas e unicamente o recebimento do envelope, onde deverá constar nome completo, telefone e cargo pretendido.

2.2.4. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome do Candidato.

2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Agente de Combate à Endemias

3.1.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2. Para concorrer às vagas, é necessário, **no mínimo e obrigatoriamente**, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:

3.1.3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental II (9º ano).

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;

4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;

4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a)** entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;
- b)** entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

4.5. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

5.1. Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.2.1. A autodeclaração (Anexo III) terá validade somente para este processo seletivo;

5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.4. Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro ou pardo, no momento da inscrição.

5.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.7. Para averiguação da condição de negro ou pardo, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

5.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DO CARGO:

6.1. A carga horária semanal, número de vagas ofertadas e remuneração inicial para as quais se pretende selecionar os candidatos por meio deste Processo Seletivo estão descritas e organizadas de acordo com as tabelas abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H/SEMANAIS	05 +CR	R\$ 2.824,00 + 20% INSALUBRIDADE

6.2. As atribuições do cargo estão descritas abaixo:

6.2.1. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:

Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada; realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações; abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião; conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens; informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação; buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor; identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença; trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

família; verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio; valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas; registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios; executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: levantamento de índice; tratamento; pesquisa em pontos estratégicos; pesquisas em armadilhas; delimitação de focos; pesquisa vetorial especial; nebulização; manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho; submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho; submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS anexados na ficha de inscrição** com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6.2.1 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II (9º ano) – 1,0 (um) ponto;

II Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio em qualquer área – 1,0 (um) ponto;

IV Diploma de Graduação em qualquer área – 1,0 (um) ponto, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;

Pós graduação em qualquer área – 1,5 (um e meio) ponto, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;

V Experiência profissional exclusivamente na área afim – 01 (um) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos.

8.2. A comprovação das atividades de experiência deverá ser efetivada mediante:

a) Apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

b) Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos.

8.2.1. Não será computada experiência profissional sem a devida comprovação solicitada acima.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A relação dos candidatos inscritos e sua classificação será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **30 de maio de 2024;**

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo na sala da Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 13h às 17h30, **somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo** (Anexo III).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br em data provável de **07 de junho de 2024.**

13. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.1.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.1.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

12.3. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

12.4. O candidato não poderá ser contratado, no seguinte caso, de acordo com a Lei Municipal nº 4793/2018, art. 11 inciso III, abaixo reproduzido:

Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

...

III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.2. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br.

União da Vitória, 09 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ÂNGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO
anexar os documentos solicitados

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento pelo Protocolo)

Cargo Pretendido: _____

Nome do Candidato:

(sem abreviaturas)

Nacionalidade: _____ **Data** de **Nascimento:**

Idade: _____ **Estado** **Civil:** _____ **Sexo:**

Nome _____ **da** _____ **Mãe:**

Identidade: _____ **CPF:**

Endereço: _____ **nº**

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:**

CEP: _____

E-mail: _____

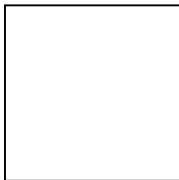
Pessoa com Deficiência: () sim () não

Afrodescendente: () sim () não

Telefone: _____

União da Vitória, ____ **de** _____ **de** _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

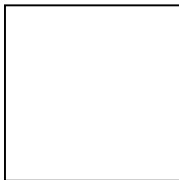
ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de _____, Estado _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ **declaro, sob as penas da lei que sou descendente da raça () preto () pardo.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____
(Local, data)

Assinatura do(a) declarante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS

Edital nº _____

Nome:

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, ___/___/_____

Assinatura do Candidato